



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Ofício nº: 141/2025

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei para Suplementar Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2025.

Data: 12 de setembro de 2025.

Ilustríssima Senhora

Lucilene Ornelas dos Santos

MD. Presidenta da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu

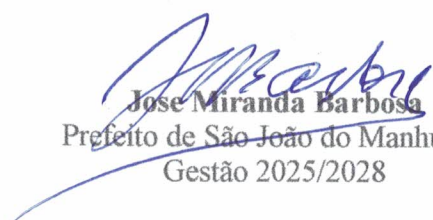
José Miranda Barbosa, na qualidade de Prefeito do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, Gestão 2025/2028, o Município com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº. 100, Centro, CEP 36.918-000, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 66.232.521/0001-82, vem mui respeitosamente encaminhar a Ilustre Presidenta desta Conceituada Casa de Leis o **Projeto de Lei** que autoriza o Poder Executivo Municipal e demais Órgãos a suplementar dotações no exercício financeiro de 2025.

Na expectativa de ser atendido com a aprovação do referido projeto de lei pela Ilustre Presidenta e demais Edis em **CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, agradeço antecipadamente com a mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
RECEBEMOS EM 15/09/25

Stephani Cendanne


José Miranda Barbosa
Prefeito de São João do Manhuaçu
Gestão 2025/2028



**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO
PROJETO DE LEI Nº. 222 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

Ilustríssima Senhora

Lucilene Ornelas dos Santos

MD. Presidenta da Câmara Municipal de São João do Manhuaçu

Anexo a esta mensagem, encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o projeto de lei que “dispõe sobre autorização para suplementar dotações orçamentárias” até o limite de **16,00%** (dezesesseis por cento) das dotações do orçamento vigente, independentemente de autorização contida no Art. 4º da Lei Municipal nº 877 de 07 de novembro de 2024, Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Ocorre, no entanto, que o percentual concedido na Lei Municipal nº 877 de 07 de novembro de 2024 são insuficientes tendo em vista ao grande número de dotações orçamentárias que são na ordem de 1.554 (mil e quinhentas e cinquenta e quatro), e também devido as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do sistema SICOM que a cada dia exige mais aprimoramento da administração.

A aprovação deste projeto de lei é de extrema importância, pois destina-se com exclusividade ao empenho da folha de pagamento, manutenção dos serviços de saúde, manutenção dos serviços de Educação, manutenção dos serviços administrativos, manutenção dos serviços de assistência social, manutenção dos serviços de limpeza pública, além das obras que se encontram em andamento.

Na expectativa de ser atendido com a aprovação do referido projeto de lei pela Ilustre Presidenta e Demais Edis em **CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, agradeço antecipadamente com a mais alta estima e elevada consideração.

São João do Manhuaçu, 12 de setembro de 2025.


José Miranda Barbosa
Prefeito de São João do Manhuaçu
Gestão 2025/2028



Projeto de Lei Nº. 222 /2025 de 12 de Setembro de 2025

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento do Exercício Financeiro de 2025 do Município de São João do Manhuaçu e Dá Outras Providências.

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, Legislativo e o Fundo Previdenciário do Município de São João do Manhuaçu (FUNPREV), Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **16,00%** (dezesseis por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 877 de 07 de novembro de 2024, Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 2º Para a execução desta lei fica o Poder Executivo Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, autorizado a utilizar recursos disponíveis nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 12 de setembro de 2025.


José Miranda Barbosa
Prefeito de São João do Manhuaçu



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 2025

A despesa estimada relativa a suplementação de dotações para o exercício de 2025 será de **R\$ 13.567.260,72** (treze milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta reais, setenta e dois centavos) do orçamento global do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, representando uma autorização de **16,00%** (dezesseis por cento) sobre a receita prevista no exercício de 2025 no valor de **R\$ 84.795.379,49** (oitenta e quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais, quarenta e nove centavos).

As suplementações ora solicitadas serão utilizadas somente no exercício de 2025 e o Município de São João do Manhuaçu disporá saldo orçamentários, superávit financeiro e excesso de arrecadação suficientes para movimentação das dotações orçamentárias.

São João do Manhuaçu, 12 de setembro de 2025.


José Miranda Barbosa
Prefeito de São João do Manhuaçu

Robson Santos Getulino
Contador CRC/MG 73.217



**DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA
SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO
DO EXERCÍCIO DE 2025**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a suplementação ora solicitada para a Prefeitura de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2025, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração dos Poderes Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência Municipal, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a suplementação ora solicitada não afetará um aumento de despesa no exercício de 2025.

São João do Manhuaçu, 12 de setembro de 2025.


José Miranda Barbosa
Prefeito de São João do Manhuaçu